

EXÉRCITO

Comando do Pessoal

Direcção de Administração e Mobilização do Pessoal

Repartição de Pessoal Civil

Despacho (extracto) n.º 16 415/2005 (2.ª série). — Por despacho de 8 de Julho de 2005 do chefe da Repartição de Pessoal Civil, proferido no uso de competência subdelegada, foram nomeados por tempo indeterminado na categoria de operário principal, da carreira de operário qualificado/carpinteiro, do quadro de pessoal civil do Exército (QPCE), precedendo concurso, os operários Américo da Silva Azevedo, MusMilPorto, e Joaquim José de Matos Pereira, EPE. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

13 de Julho de 2005. — O Chefe da Repartição, *António José dos Santos Matias*, COR ENG.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 16 416/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 21 de Junho de 2005:

Paula Cristina Aparecida Rodrigues Franco dos Santos, assistente administrativa principal do quadro de pessoal do Instituto Nacional de Engenharia e Tecnologia e Inovação — requisitada para a Secretaria-Geral do Ministério da Justiça, obtida a anuência do serviço de origem, nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com efeitos a 1 de Julho de 2005. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

6 de Julho de 2005. — A Secretária-Geral, *Maria dos Anjos Maltez*.

Instituto Nacional de Medicina Legal

Rectificação n.º 1282/2005. — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 94, de 16 de Maio de 2005, o aviso n.º 5065/2005, relativo à constituição da comissão de avaliação curricular para acesso à categoria de assistente graduado de medicina legal, rectifica-se que onde se lê «Prof.ª Doutora Teresa Maria Salgado de Magalhães, assistente graduada de medicina legal e directora da Delegação do Porto» deve ler-se ««Prof.ª Doutora Teresa Maria Salgado de Magalhães, chefe de serviço de medicina legal e directora da Delegação do Porto»».

8 de Julho de 2005. — O Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Bernardes Tralhão*.

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades

Despacho n.º 16 417/2005 (2.ª série). — Nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, requisito Maria Dulce Garcia Rodrigues Henriques, assistente administrativa principal do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Recursos Florestais, para exercer funções de apoio administrativo no meu Gabinete, com efeitos à data do presente despacho.

27 de Junho de 2005. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *João Manuel Machado Ferrão*.

Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano

Declaração n.º 164/2005 (2.ª série). — Torna-se público que, por despacho do subdirector-geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano de 16 de Junho de 2005, foi determinado o registo do Plano de Pormenor da Zona Desportiva de Ferreira do Alentejo, no município de Ferreira do Alentejo, cujo regulamento, planta de implantação e planta de condicionantes se publicam em anexo.

Nos termos da alínea c) do n.º 3 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, publica-se também em anexo a esta declaração a deliberação da Assembleia Municipal de Ferreira do Alentejo, de 23 de Setembro de 2004, que aprovou o referido Plano.

Este Plano foi registado em 21 de Junho de 2005, com o n.º 04.02.08.00/01-05.PP.

21 de Junho de 2005. — Pelo Director-Geral, a Subdirectora-Geral, *Isabel Moraes Cardoso*.

Regulamento do Plano de Pormenor da Zona Desportiva de Ferreira do Alentejo

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objectivos

O Plano de Pormenor da Zona Desportiva de Ferreira do Alentejo, adiante designado por Plano, tem por objectivo principal a criação de uma zona desportiva centrada na implementação de um estádio de futebol, complementando as infra-estruturas já existentes a norte, numa perspectiva mais ampla de requalificação e ordenamento das áreas envolventes.

Artigo 2.º

Âmbito e regime

1 — O Plano aplica-se em toda a sua área de intervenção delimitada na planta de implantação.

2 — O Plano corresponde a uma das unidades operativas de planeamento e gestão definida no Plano Director Municipal de Ferreira do Alentejo — ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 62/98, de 18 de Maio —, UOP 11, classificada como zona desportiva de Ferreira do Alentejo.

Artigo 3.º

Definições

1 — São estabelecidas as seguintes definições, no âmbito do Regulamento do Plano de Pormenor (PP):

- Área de intervenção do PP — zona submetida ao Plano;
- Parcela de terreno — área de território física ou juridicamente autonomizada não resultante de operação de loteamento;
- Área de implantação das construções — área ocupada por edifícios, também designada por área de terreno ocupada. A área de implantação corresponde à projecção vertical do edifício sobre a representação em plano horizontal do terreno;
- Área de construção (também designada por área de pavimentos cobertos ou área de laje) — é medida pelo extradorso das paredes exteriores e corresponde ao somatório das áreas dos tectos (ou dos pavimentos cobertos) a todos os níveis da edificação;
- Índice de ocupação ou de implantação bruto — quociente entre o total da área bruta de implantação dos edifícios ao nível do terreno e a área de intervenção do Plano, referido em percentagem;
- Índice de utilização ou de construção bruto — quociente entre o total da área bruta de pavimentos utilizáveis dos edifícios construídos acima do nível do terreno e a área de intervenção do Plano, referido em percentagem;
- Número de pisos — número total de pavimentos sobrepostos, incluindo as caves com uma frente livre e os aproveitamentos das coberturas em condições legais de utilização;
- Cércea — altura da frente do edifício medida a partir do nível da via (fronteira) pública envolvente, admitindo-se a tolerância máxima de 1 m no ponto mais desfavorável;